

**Ata da reunião ordinária do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 26.04.2012.**

1 Aos 26 (vinte e seis) dias do mês abril do ano 2012 (dois mil e doze), às 14 (quatorze)  
2 horas, reuniu-se o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da  
3 Universidade Federal da Bahia, em caráter ordinário, sob a presidência da Magnífica  
4 Reitora, Professora **Dora Leal Rosa**, presentes os Conselheiros a seguir relacionados:  
5 **Ricardo Carneiro de Miranda Filho** (Pró-Reitor de Ensino de Graduação), **Robert**  
6 **Evan Verhine** (Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação), **Marcelo Embiruçu de**  
7 **Souza** (Pró-Reitor de Pesquisa, Criação e Inovação), **Sílvia Cristina da Gama Lobo**  
8 (representante da Pró-Reitora de Extensão), **Eduardo Fausto Barreto** (ADM),  
9 **Arlindino Nogueira da Silva Neto** (FCC), **Patrícia da Silva Pires** (IMS), **Cristiane**  
10 **Corrêa Paim** (ENG), **Soraia Freaza Lobo** (QUI), **José Francisco Serafim** (COM),  
11 **Sônia Maria Rocha Sampaio** (IHAC), **Maria Ermecília Almeida Melo** (FMB),  
12 **Maria das Graças Reis Martins** (FIS), **Mônica Lima de Jesus** (IPSI), **Érico José**  
13 **Souza de Oliveira** (TEA), **Paulo Fábio Dantas Neto** (FFCH), **Alejandra Hernandez**  
14 **Muñoz** (EBA), **Edméia de Almeida Coelho** (ENF), **André Luís Mota dos Santos**  
15 **(ECO)**, **Ricardo Coutinho** (ICI), **Ângela Maria de Carvalho Pontes** (FAR), **Elisabete**  
16 **Ulisses dos Santos** (ARQ), **Dante Lucchesi Ramacciotti** (LET) e **Dinéa Maria Sobral**  
17 **Muniz** (EDC); e a representante dos servidores técnico-administrativos **Rosemary**  
18 **Silva Freitas**. Havendo quorum, a **Senhora Presidente** declarou aberta a sessão,  
19 registrando as presenças das Conselheiras **Sônia Sampaio**, **Patrícia Pires** e **Mônica Lima**,  
20 as duas primeiras, respectivamente, titulares das representações do Instituto de  
21 Humanidades, Artes e Ciências (IHAC) e do Instituto Multidisciplinar em Saúde (IMS);  
22 e a terceira, representante suplente do Instituto de Psicologia (IPSI), todas elas  
23 participando, pela primeira vez, de reunião daquele Conselho. Em seguida, a **Magnífica**  
24 **Reitora** anunciou o **item 01 da pauta: Relatório da Comissão Especial constituída**  
25 **para reavaliar os artigos 5º e 6º da Resolução 02/2008 do CONSEPE, considerando**  
26 **solicitação encaminhada pelo IHAC. Relatoria: Comissão Especial. Professores:**  
27 **Critiane Corrêa Paim** (ENG – Coordenadora); **Paulo Fábio Dantas Neto** (FFCH);  
28 **Messias Guimarães Bandeira** (IHAC); **Maria Ermecília Almeida Melo** (FMB);  
29 **Elisabete Ulisses dos Santos** (ARQ); **Ricardo Carneiro de Miranda Filho** (Pró-  
30 **Reitor de Ensino de Graduação, colaborador ad hoc**). Inicialmente, a **Magnífica**  
31 **Reitora** rememorou, brevemente, a razão ensejadora de uma discussão mais ampla,  
32 incipientemente iniciada em sessão precedente, a partir de postulação encaminhada pelo  
33 Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC) no mês fevereiro/2012, no sentido  
34 do processamento de uma revisão colegiada acerca de alguns procedimentos previstos  
35 para adoção e relacionados com os alunos egressos dos Bacharelados Interdisciplinares  
36 (BIs), tendo ela ponderado, à época, sobre a inadequação ou inconveniência de  
37 formalização de proposição ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão  
38 (CONSEPE) de uma sistemática reformuladora ou recursal de atos emanados do  
39 Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), como seria o caso, a este, então,  
40 preferencialmente sugerindo o direcionamento do aludido pleito, sob a forma de uma  
41 reconsideração de decisão ali já tomada, assim vindo, portanto, a efetivamente  
42 acontecer, embora restasse do texto do mencionado documento reivindicador, uma outra  
43 solicitação, precisamente constante da pauta atual, cuja deliberação, anteriormente  
44 tomada pelo CONSEPE, era merecedora de uma análise por este Colegiado, em face da  
45 conservação do Conselho na nova configuração normativa da UFBA, não tendo sido  
46 extinto com a citada reestruturação universitária, dessa forma cabendo-lhe a  
47 incumbência e competência do reestudo de matéria a ele atinente e já efetuada, ainda

*[Handwritten signatures and initials on the right margin: Dora Leal Rosa, Rosemary Silva Freitas, Ingrid Martins, etc.]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom: Paulo Fábio Dantas Neto, Ricardo Carneiro de Miranda Filho, etc.]*



48 apresentando aquela iniciativa a vantagem adicional da possibilidade de uma  
49 participação mais concreta e efetiva da Reitora no processo de debate a ser efetuado,  
50 com isto podendo pessoalmente contribuir e recolher preciosas informações e elementos  
51 a serem repassados a outras instâncias e segmentos comunitários, inclusive à Imprensa,  
52 em se tratando de assunto revestido de expressiva importância institucional, a envolver,  
53 dentre outros aspectos igualmente relevantes, a movimentação e formas de ingresso  
54 discente na Universidade. A **Senhora Presidente** ainda registrou notícia, por ela  
55 recebida, quanto à intenção do CAE de concreto envolvimento direto com as discussões  
56 em tela, à qual não se opõe, todavia optando e indicando uma recomendável  
57 metodologia de atuação dos dois Conselhos abarcados, mediante amplo debate  
58 democrático sobre o tema, ao invés de eventual disputa de espaço ou atribuição entre  
59 Colegiados Superiores da UFBA, para tanto já propondo um pronunciamento da  
60 referida Comissão Especial, constituída com aquela específica finalidade, sem caráter  
61 deliberativo imediato, voltado para o objetivo principal da deflagração do processo de  
62 avaliação do assunto através do conhecimento preliminar das posições dos Conselheiros  
63 sobre a matéria, adicionalmente informando e comentando sobre a possibilidade, por ela  
64 inicialmente imaginada mas momentaneamente evitada, de consulta à Comissão de  
65 Normas e Recursos do Conselho Universitário (CONSUNI) acerca da orientação legal a  
66 ser preferencialmente imprimida aos trabalhos, tendo a sua escolha recaído, conforme  
67 anunciado, sobre a alternativa de execução de um trabalho de natureza solidária e  
68 convergente, não confrontador ou emulador entre os Conselhos, de aconselhável  
69 aplicação acadêmica e pedagógica para o caso de uma entidade educacional superior  
70 como a UFBA, decisão esta ainda reforçada pela dupla razão conclusiva da alta  
71 abrangência e complexidade do tema em apreço e da persistência de algumas dúvidas,  
72 incertezas e imprecisões relativas à nova configuração estatutária e regimental da  
73 Instituição, muitas delas ainda merecedoras de renovadas discussões, aperfeiçoamentos  
74 e ajustes. Com a palavra, a Conselheira **Cristiane Paim** transmitiu algumas notícias  
75 decorrentes das reuniões da mencionada Comissão Especial, sempre de difícil  
76 ocorrência e concretização da frequência plena e integral dos seus membros, em virtude  
77 das adversidades enfrentadas para conciliação de horários dos seus 5 integrantes,  
78 destacando o consenso quanto à concentração no Art. 6º da Resolução 02/2008 do  
79 CONSEPE dos pleitos encaminhados pelo IHAC, não se constatando razão, com base  
80 nos dados disponíveis, para a postulação no sentido da apreciação do seu Art. 5º,  
81 conforme anteriormente mencionado, por isso mesmo desprezado pela citada equipe, no  
82 outro, então, direcionando e concentrando a sua atenção em relação aos dois tópicos  
83 registrados e adiante ressaltados, basicamente concernentes, respectivamente, à  
84 possibilidade de progressão dos concluintes dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs)  
85 para Cursos de Progressão Linear (CPL) de área distinta da original e à manutenção da  
86 reserva cotista por ocasião de tal efetivação, a despeito da inexistência de consenso  
87 absoluto em alguns aspectos, com o encaminhamento propositivo, pela Comissão, de  
88 alteração da redação do citado Art. 6º para a nova formatação sugerida: "Os projetos  
89 político-pedagógicos dos cursos referidos no *caput* do artigo anterior determinarão o  
90 número de vagas regulares a serem anualmente/semestralmente oferecidas. § 1º -  
91 Haverá vestibular específico para o curso organizado em regime de progressão linear e  
92 seu projeto político-pedagógico destinará, a partir de 2012, um percentual, não inferior a  
93 20%, das vagas regulares oferecidas a alunos que concluíram Bacharelados  
94 Interdisciplinares. § 2º - Para submeter-se à seleção para um determinado curso de  
95 Progressão Linear, o diplomado em Bacharelado Interdisciplinar deverá preencher uma  
96 das seguintes condições: I- ter concluído o Bacharelado Interdisciplinar na área em que  
97 se insere o curso de Progressão Linear pretendido; II- ter concluído um Bacharelado

ingridm.  
Ypraz  
JEI

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



98 Interdisciplinar fora da área em que se insere o curso de progressão linear pretendido,  
99 desde que o Bacharelado de origem conste de uma relação de opções admitidas pelo  
100 respectivo Colegiado do Curso de progressão linear. § 3º - Os Colegiados de Curso  
101 deverão informar, previamente, a relação referida no item II do parágrafo anterior, de  
102 modo que esta informação integre o edital de processo de seleção para ingresso no CPL,  
103 a ser publicado pelo SSOA”, com a manutenção dos parágrafos 2º, 3º e 4º originais  
104 numericamente reordenados e a supressão do parágrafo 5º, neste caso por falta de  
105 consenso dos membros da Comissão, sem obtenção de qualquer posicionamento  
106 prioritário, em face da elevada polêmica e complexidade do tema, também não obtido  
107 em relação aos dois parágrafos concebidos e debatidos pela equipe e transcritos a  
108 seguir: “O processo seletivo se dará em duas etapas. Na primeira etapa concorrerão às  
109 vagas apenas estudantes que atendam o disposto no item I do § 2º. Havendo sobra de  
110 vagas, estas serão destinadas aos estudantes que atendem o item II do § 2º” e “Se após  
111 concluída a seleção ainda restarem vagas a preencher, o Colegiado do CPL poderá  
112 considerar pedidos de inscrição de egressos de Bacharelados Interdisciplinares não  
113 incluídos na relação prévia de opções do mesmo Colegiado, avaliando a pertinência do  
114 pleito em função do itinerário curricular do candidato”. O Conselheiro **Dante**  
115 **Ramacciotti** reportou-se aos dois aludidos tópicos principais para assinalar as seguintes  
116 impressões pessoais: 1- no tocante à definição do Curso de Progressão Linear (CPL), a  
117 ser subsequentemente cumprido, em caráter opcional, pelo egresso do BI, externou a  
118 sua opinião favorável a tal consecução para o caso de profissões englobadas pela mesma  
119 área de ingresso e curso do estudante, portanto, mantendo-se a concepção original do  
120 texto da Resolução, com a primitiva argumentação da continuidade de uma formação já  
121 iniciada pelo aluno, que passaria, então, a afunilar ou convergir para determinada  
122 especialidade portadora de afinidade com o conjunto do elenco já escolhido e definido;  
123 2- com relação ao segundo item, este referente à concessão de nova oportunidade cotista  
124 por ocasião da progressão discente dos BI para os CPL, manifestou-se contrariamente à  
125 persistência da sua aplicação, pelo fato de já ter o estudante se beneficiado  
126 anteriormente, por ocasião do seu ingresso na UFBA, considerando satisfatoriamente  
127 atendidos os requisitos ensejadores do Programa de Ações Afirmativas naquele ponto  
128 específico, portanto, não mais justificando-se uma nova concessão, em face do  
129 desaparecimento da suposta condição injusta de aplicação de igualitário tratamento a  
130 pessoas desiguais, mais assemelhando-se tal comportamento a um equivocado  
131 procedimento de duplo benefício, já sem sentido naquele estágio universitário, em que  
132 não mais se verifica a necessidade de adoção de atitudes reparadoras para candidatos  
133 agora portadores de equiparadas condições acadêmicas e intelectuais de competição. O  
134 Conselheiro **Marcelo Embiruçu de Souza** propôs, a despeito da decisão da Comissão  
135 no sentido do desprezo da análise atinente ao teor do Art. 5º da Resolução, uma discreta  
136 mudança redacional do seu inciso II, referente à forma de organização dos cursos de  
137 graduação estruturados nas modalidades licenciatura, bacharelado e formação  
138 profissional, de: “dois ciclos, o primeiro constituído pelo bacharelado interdisciplinar na  
139 área do curso; e o segundo, compreendendo o conjunto de componentes curriculares  
140 específicos, organizados de modo a completar a formação de acordo com a legislação  
141 vigente” para: “dois ciclos, o primeiro constituído pelo bacharelado interdisciplinar em  
142 uma das áreas do curso; e o segundo, compreendendo o conjunto de componentes  
143 curriculares específicos, organizados de modo a completar a formação de acordo com a  
144 legislação vigente”; ressaltou o preocupante descolamento entre os BI e os CPL, com a  
145 conseqüente ampliação do seu percurso global, assim tornando a dupla graduação  
146 demasiadamente longa e extensa, então defendendo uma maior atenção às respectivas  
147 áreas de concentração; reportando-se ao referido § 1º do Art. 6º, opinou pela concessão

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Dante", "Marcelo", and "JR".







198 chamamento dos Colegiados de Curso para definição quanto à tentativa viabilizadora do  
199 máximo alargamento das possibilidades de aceitação dos egressos dos BI pelas  
200 Unidades Universitárias, ficando a exclusiva pendência da deliberação acerca da forma  
201 da sua consecução a ser oportunamente decidida; apoiou as ponderações anteriormente  
202 formuladas pelo Conselheiro Marcelo Embiruçu de Souza; reportou-se ao § 4º do Art.  
203 6º, referente ao não preenchimento das vagas dos CPL pelos egressos dos BI, para  
204 indicar as duas alternativas a serem discutidas e definidas, quanto às possibilidades,  
205 respectivamente, relativas à sua utilização para processos seletivos internos ou de  
206 natureza externa, neste caso através do seu redirecionamento e aproveitamento no  
207 concurso vestibular; justificou o dissenso havido na mencionada Comissão no tocante à  
208 concessão da duplicidade de cotas, em virtude da externada compreensão, por parte de  
209 alguns dos seus membros, de que o período de 3 anos, equivalente ao prazo de  
210 graduação nos BI e CST, seria insuficiente para a correção dos desníveis históricos  
211 consolidados ao longo de toda a trajetória escolar e educacional dos alunos; defendeu a  
212 necessidade de um especial preparo da própria UFBA para a operacionalização da  
213 aludida avaliação do Sistema de Cotas em 2014, cuja implementação deve ser produzida  
214 com fundamento em dados e informações consistentes, embasadores de uma análise  
215 responsável e verdadeira da situação, sobretudo calcada em elementos técnicos e  
216 minimamente revestida, apesar da sua inevitável intercorrência, de comprometedor ou  
217 nociva conotação política; e corroborou as já reivindicadas condições de judiciosa  
218 aferição global do Programa de Ações Afirmativas da Universidade. O Conselheiro  
219 **Dante Ramacciotti** corroborou a indicação referente a uma maior articulação e  
220 estreitamento entre os BI e os CPL; ressaltou a importância da execução de uma  
221 avaliação de natureza pragmática e racional das cotas em detrimento da sua realização  
222 marcadamente "sentimental" ou ideológica, sempre acautelando-se contra a aventada  
223 possibilidade de transmissão, para a comunidade, de um aparente recuo institucional em  
224 relação ao respectivo projeto; e registrou o refazimento da sua concepção original sobre  
225 o referido Programa, não mais abraçando a idéia contrária à sua aplicação, com base no  
226 gradativo amadurecimento e evolutivo entendimento daquele processo, efetivamente  
227 revestido de elevada complexidade. O Conselheiro **Marcelo Embiruçu de Souza**  
228 concebeu, como recomendável procedimento, a execução de um estudo comparativo  
229 entre os coeficientes de rendimento respectivamente obtidos pelos cotistas e não  
230 cotistas, mediante submissão de todos eles a um mesmo teste aferidor, embora  
231 reconhecendo a conotação demasiadamente teórica da proposição, em face das  
232 dificuldades operacionais para a sua consecução pela UFBA e opôs-se à diferenciação  
233 de áreas para um determinado curso eventualmente enquadrado ou definido em duas ou  
234 mais. O Conselheiro **Robert Verhine** sintetizou, nos três tópicos seguintes, o seu  
235 pensamento sobre a matéria em questão: 1- precisa definição sobre a verdadeira  
236 finalidade da utilização das cotas; 2- realce para os dados por ele precedentemente  
237 apresentados, basicamente correspondentes à já citada inexistência de equivalência ou  
238 similaridade de rendimento entre cotistas e não cotistas, cuja validade não se restringe  
239 aos casos dos alunos dos BI mas estendem-se a quase todas as áreas da UFBA, então  
240 defendendo o aprofundamento de tais pesquisas mediante criteriosa execução, com a  
241 dupla motivação de obtenção e divulgação de um fiel perfil do comportamento  
242 acadêmico discente e da aquisição de responsáveis informações e resultados  
243 subsidiadores da prevista avaliação das ações afirmativas em 2014; 3- provável  
244 necessidade de ajustes no mencionado Programa, para cuja confecção apresenta-se o  
245 atual momento universitário como extremamente recomendável e propício à sua  
246 elaboração. A Conselheira **Maria das Graças Martins** procedeu aos seguintes registros  
247 e colocações: 1- houve intensa participação estudantil, no âmbito do CAE, em sua

*Eng. Danilo Cont. Inf.*

*Dante*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Dante', 'Robert', and 'Maria das Graças Martins']*



248 grande maioria integrante do corpo discente do IHAC, no processo de discussão do  
 249 tema em apreço, ao longo de cerca de sete reuniões de pauta única daquele Conselho,  
 250 durante um período aproximado de oito meses; 2- parece existir uma posição  
 251 majoritária, quase consensual, do citado Colegiado em prol do já mencionado  
 252 alargamento interdisciplinar, com a manifestação de algumas Unidades Universitárias  
 253 favorável ao recebimento de alunos provenientes de outras áreas; 3- pessoal  
 254 posicionamento contrário à duplicidade de cotas, não mais fazendo sentido a sua  
 255 aplicação no momento da progressão dos BI para os CPL, pelas razões já devidamente  
 256 apresentadas, com a possível adversidade adicional da sua consequente expansão para  
 257 os casos similares da pós-graduação e demais setores de equivalente procedimento  
 258 institucional; 4- sugestão e solicitação de encaminhamento do assunto à apreciação e  
 259 pronunciamento do CAE, de imprescindível envolvimento no processo de discussão do  
 260 tema em exame. A **Magnífica Reitora** concordou e ratificou a sua intenção inicial de  
 261 abrangência dos dois referidos Conselhos para definitiva resolução sobre as questões  
 262 pendentes e reivindicadas pelo IHAC e informou sobre requisição, por ela encaminhada  
 263 ao Professor Antônio Virgílio Bittencourt Bastos, Assessor de Assuntos Institucionais  
 264 da UFBA, para realização de uma pesquisa reveladora do comportamento e resultados  
 265 verificados em relação aos egressos dos BI, como forma de análise, posicionamento e  
 266 eventuais providências sobre a sua situação em momento posterior à conclusão do  
 267 curso, além de admitir a viabilidade do aprofundamento dos aspectos e sugestões do  
 268 Conselheiro Robert Verhine, por fim ressaltando a permanente preocupação  
 269 fundamental da Universidade com a qualidade da educação em todos os seus níveis, aí  
 270 aventando a possibilidade da confecção de um projeto voltado para um reforço  
 271 acadêmico e maior preparo dos alunos cotistas no processo de avanço dos seus estudos  
 272 da graduação, de particular relevância para a formação profissional e de pesquisadores.  
 273 Em seguida, a **Senhora Presidente** submeteu à apreciação e votação a Ata da reunião  
 274 anterior do CONSEPE (28.02.2012), sendo aprovada por unanimidade, e, não mais  
 275 havendo pronunciamentos, agradeceu a presença e a colaboração de todos, dando por  
 276 encerrada a sessão, da qual, eu, Alfredo Macêdo Costa, Secretário *ad hoc*, lavrei a  
 277 presente Ata, a ser devidamente assinada, com menção a sua aprovação, estando os  
 278 pormenores da reunião gravados em DVD.

*Aprovada, com quatro abstenções, em 10.07.2012*

*Apelo para a cota*  
 Jone Leal Jone  
 Prof. Virgílio Bastos  
 Dulce

*João Luiz Frey*  
 José Francisco Senz  
 Robert Verhine

*Antônio Virgílio Bastos*  
 Cristiano Azeiteiro

*Armando*  
 Armando Benício  
 Jucia da Sobral Antunes  
 Graia Fuzara Roberto  
 Roberto  
 Maria Inês

*Edson*  
 Renato Carlos de Azeiteiro  
 Ygor  
 Ingrid  
 Ingrid  
 Leonardo  
 Cláudio